



Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
18/08/2025	1.0	Finalização da primeira versão do documento	Josiane de Lima Neimog
26/08/2025	2.0	Finalização da segunda versão do documento após revisão	Josiane de Lima Neimog

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente pregão eletrônico, o EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA EM DRENAGEM (GALERIAS EM ADUELAS PRÉ-MOLDADAS) EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO.

1.1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO POR PLANILHA QUANTITATIVA.

Item	Descrição	Und	Quant.
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA		
1.1	Engenheiro Civil De Obra Junior Com Encargos Complementares	H	1.056,00
1.2	Mestre De Obras Com Encargos Complementares	MES	12,00
2	SEGURANÇA DO TRABALHO		
2.1	Fornecimento E Instalação De Placa De Obra Com Chapa Galvanizada E Estrutura De Madeira. Af_03/2022_ps	M²	12,00
2.2	Placa de advertência em aço, lado de 0,80 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	UND	16,00
2.3	Programa de Gerenciamento de Risco - PGR (Substituindo o PPRA E PCMAT) - Deve atender as NR	UN	6,00
2.4	Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO - Deve atender a NR 7	UN	6,00

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO - CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br
CNPJ: 63.786.990/0001-557





3	BUEIRO EM ADUELA PRÉ MOLDADA 3,00X3,00		
3.1	Transporte com cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 30 t - rodovia pavimentada	tkm	66.570,0
3.2	Escavação mecânica com retroescavadeira em material de 1ª categoria	m³	4.200,0
3.3	Lastro de pedra de mão ou rachão - espalhamento manual	m³	224,0
3.4	Corpo de BSCC - seção fechada de 3,0 x 3,0 m - pré-moldado - altura do aterro de 1,00 a 2,50 m - areia e brita comerciais	m	140,0
3.5	Boca de BSCC 3,00 x 3,00 m - esconsidade 45° - areia e brita comerciais	und	12,00
3.6	Boca de BDCC 3,00 x 3,00 m - esconsidade 45° - areia e brita comerciais	und	12,00
3.7	Boca de BTCC 3,00 x 3,00 m - esconsidade 45° - areia e brita comerciais	und	12,00
3.8	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	45.864,0
3.9	Reaterro e compactação com soquete vibratório	m³	2.940,0
4	BUEIRO EM ADUELA PRÉ MOLDADA 2,5X2,5		
4.1	Transporte com cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 32 t - rodovia pavimentada	tkm	120.000,0
4.2	Escavação mecânica com retroescavadeira em material de 1ª categoria	m³	10.800,0
4.3	Lastro de pedra de mão ou rachão - espalhamento manual	m³	560,0
4.4	Corpo de BSCC - seção fechada de 2,5 x 2,5 m - pré-moldado - altura do aterro de 1,00 a 2,50 m - areia e brita comerciais	m	400,0
4.5	Boca de BSCC 2,50 x 2,50 m - esconsidade 45° - areia e brita comerciais	und	40,0
4.6	Boca de BDCC 2,50 x 2,50 m - esconsidade 45° - areia e brita comerciais	und	20,0
4.7	Boca de BTCC 2,50 x 2,50 m - esconsidade 45° - areia e brita comerciais	und	20,0
4.8	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	122.400,0
4.9	Reaterro e compactação com soquete vibratório	m³	8.300,0
5	BUEIRO EM ADUELA PRÉ MOLDADA 2,00X2,00		
5.1	Transporte com cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 30 t - rodovia pavimentada	tkm	36.000,0
5.2	Escavação mecânica com retroescavadeira em material de 1ª categoria	m³	3.600,0
5.3	Lastro de pedra de mão ou rachão - espalhamento manual	m³	180,0
5.4	Corpo de BSCC - seção fechada de 2,0 x 2,0 m - pré-moldado - altura do aterro de 1,00 a 2,50 m - areia e brita comerciais	m	150,0

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO - CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br
CNPJ: 63.786.990/0001-557





5.5	Boca de BSCC 2,00 x 2,00 m - esconsidade 45° - areia e brita comerciais	und	20,0
5.6	Boca de BDCC 2,00 x 2,00 m - esconsidade 45° - areia e brita comerciais	und	20,0
5.7	Boca de BTCC 2,00 x 2,00 m - esconsidade 45° - areia e brita comerciais	und	20,0
5.8	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	42.120,0
5.9	Reaterro e compactação com soquete vibratório	m³	3.000,0
6	BUEIRO EM ADUELA PRÉ MOLDADA 1,50X1,50		
6.1	Transporte com cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 30 t - rodovia pavimentada	tkm	84.000,0
6.2	Escavação mecânica com retroescavadeira em material de 1ª categoria	m³	5.600,0
6.3	Lastro de pedra de mão ou rachão - espalhamento manual	m³	400,0
6.4	Corpo de BSCC - seção canal de 1,5 x 1,5 m - pré-moldado - areia e brita comerciais	m	400,0
6.5	Boca de BSCC 1,50 x 1,50 m - esconsidade 45° - areia e brita comerciais	und	80,0
6.6	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	72.240,0
6.7	Reaterro e compactação com soquete vibratório	m³	4.700,0
7	BUEIRO EM ADUELA PRÉ MOLDADA 2,50X1,50		
7.1	Transporte com cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 32 t - rodovia pavimentada	tkm	27.000,0
7.2	Escavação mecânica com retroescavadeira em material de 1ª categoria	m³	1.800,0
7.3	Lastro de pedra de mão ou rachão - espalhamento manual	m³	140,0
7.4	Corpo de BSCC - seção canal de 2,5 x 1,5 m - pré-moldado - areia e brita comerciais	m	100,0
7.5	Boca de BSCC 2,50 x 2,50 m - esconsidade 45° - areia e brita comerciais	und	20,0
7.6	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	23.220,0
7.7	Reaterro e compactação com soquete vibratório	m³	1.425,0

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da publicação do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO - CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br
CNPJ: 63.786.990/0001-557





- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os serviços referenciados neste estudo, em razão de suas características técnicas e operacionais, se enquadram no conceito de **obras de engenharia**.

4.1.1 A execução será realizada por **empresa especializada no ramo**, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e os padrões técnicos estabelecidos neste instrumento e no futuro Termo de Referência/Projeto Básico.

4.1.2 Os requisitos técnicos exigidos dos prestadores de serviço incluem a **apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica**, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, acompanhados das respectivas **Certidões de Acervo Técnico (CAT)**, expedidas por conselhos profissionais competentes. Os atestados devem ser compatíveis, em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação, especialmente nas parcelas de maior relevância técnica e valor significativo.

4.1.3 Observação: Conforme dispõe o Decreto nº 7.983/2013:

Art. 3º O custo global de referência de obras e serviços de engenharia, exceto os de infraestrutura de transporte, será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto integrante do edital, sendo estes menores ou iguais à mediana dos correspondentes custos unitários do **Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil SINAPI**, com exceção dos itens classificados como montagem industrial ou que não se enquadrem como construção civil.

4.1.4 Além do SINAPI, também foram utilizadas como referência as tabelas **SICRO** e **DER**.

4.1.5 A empresa licitante deverá estar **devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)**. Quando oportuno, deverá apresentar os comprovantes de regularidade junto aos órgãos competentes.

4.1.6 A **equipe técnica** deverá pertencer ao quadro permanente da empresa licitante na data da entrega das propostas, comprovando o vínculo por meio de contrato social/estatuto social,

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO - CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br
CNPJ: 63.786.990/0001-557





Carteira de Trabalho e Previdência Social, contrato escrito com o licitante ou, alternativamente, por **declaração de compromisso de futura vinculação contratual**, no caso de êxito na licitação.

4.1.7 A prestação dos serviços **não gera vínculo empregatício** entre os empregados da contratada e a administração pública, sendo vedada qualquer relação que configure pessoalidade ou subordinação direta.

4.1.8 O **prazo de execução** dos serviços será conforme o cronograma estabelecido, iniciando-se até **05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviço**.

4.1.7 Os preços unitários utilizados nos orçamentos referenciais foram extraídos das **tabelas de referência oficiais**, considerando as bases de dados mais atualizadas disponíveis no momento da elaboração.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos serviços será de acordo com cronograma específico de cada obra, contados do recebimento da Nota de Empenho e ordem de serviço.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os serviços deverão ser executados nos locais futuramente indicados de acordo com projetos que se encontram em elaboração.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. Todas as estruturas implantadas, incluindo bueiros, pontes de madeira e demais obras complementares, deverão possuir **garantia mínima de 5 (cinco) anos** contra defeitos de execução, vícios ocultos, falhas estruturais ou quaisquer outros problemas decorrentes de má execução ou uso de materiais inadequados, conforme previsto no Código Civil (art. 618).

5.7. Durante o período de garantia, a empresa contratada será responsável pela realização de **manutenções corretivas**, sem ônus adicional para a contratante, sempre que forem constatadas falhas estruturais, degradação prematura ou qualquer irregularidade relacionada à execução das obras.

5.8. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.9. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO - CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br
CNPJ: 63.786.990/0001-557





- 5.10. A empresa contratada deverá manter, durante toda a execução das obras e durante o período de garantia, o vínculo de responsabilidade técnica por meio de profissional habilitado, com emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA ou outro conselho profissional competente.
- 5.12. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de notificação ao Contratado.
- 5.13. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 5.15. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 5.16. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 5.17. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

Garantia, manutenção e assistência técnica

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

- 5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente.
- 5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO - CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br
CNPJ: 63.786.990/0001-557





5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

5.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

5.6. O Fiscal do Contrato deverá realizar uma fiscalização técnica e administrativa, na qual acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, além de verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.7. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

5.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

5.9. Cabe ao gestor do contrato:

5.9.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

5.9.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

5.9.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO - CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br
CNPJ: 63.786.990/0001-557





5.9.4. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

6. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

6.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

6.2.4. Multa:

6.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias

6.2.4.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO - CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br
CNPJ: 63.786.990/0001-557





6.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

6.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

6.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

6.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

6.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

6.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

6.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

6.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 6.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 6.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 6.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 6.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO - CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br
CNPJ: 63.786.990/0001-557





6.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

6.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

6.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

6.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO - CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br
CNPJ: 63.786.990/0001-557





7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos da Instrução Normativa 001/CGM/2025.

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO - CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br
CNPJ: 63.786.990/0001-557





7.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como

8.12.1 o prazo de validade;

8.12.2 a data da emissão;

8.12.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4 o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5 o valor a pagar; e

8.12.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Prazo de pagamento

7.15. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Formas de pagamento

7.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.19. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO - CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br
CNPJ: 63.786.990/0001-557





7.20. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **Concorrência para registro de ATA**, na sua forma eletrônica, com critério de **julgamento por menor preço global**, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, 17, § 2º, e 34, todos da Lei nº 14.133/2021.

Regime de execução

8.2 O regime de execução do contrato será **POR DEMANDA**.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO - CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br
CNPJ: 63.786.990/0001-557





contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.3.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.3.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.3.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

8.3.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.12. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.3.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO - CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br
CNPJ: 63.786.990/0001-557





- 8.3.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.3.16. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.3.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.3.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.3.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).
- 8.3.20. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando.
- 8.3.21. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).
- 8.3.22. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.3.23. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 8.3.24. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.3.25. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação ou valor total estimado da parcela pertinente.
- 8.3.26. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO - CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br
CNPJ: 63.786.990/0001-557





8.3.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.3.28. Por se tratar de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial dos últimos exercícios financeiros. (Art. 3º do Decreto nº 8.538 de 2015). Contudo, deverá a empresa comprovar o patrimônio líquido ou capital social 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.3.29. Nos termos do artigo 1.179, §2º código Civil, fica dispensada ao MEI (Microempreendedor Individual) a obrigação apresentação de escrituração contábil, balanço e DRE (Demonstração do Resultado do Exercício). Contudo, deverá a empresa comprovar o patrimônio líquido ou capital social 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

Qualificação técnica:

8.3.30. Apresentação de ATESTADO (S) DE CAPACIDADE (S) TÉCNICA (S) - ACT (S), expedidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente identificada em nome da licitante, que comprove aptidão no fornecimento anterior, no mínimo compatível e semelhante com o objeto deste TR e da Licitação pertinente.

8.3.31. A Administração, por meio da Comissão ou servidor (es) designado (s), poderá, ainda, caso haja necessidade, diligenciar para certificação da veracidade das informações acima, ou quaisquer outras prestadas pela empresa licitante durante o certame, sujeitando o emissor as penalidades previstas em lei caso haja ateste informações inverídicas.

8.3.32. Na sessão pública (LICITAÇÃO), o não atendimento a qualquer das solicitações e exigências referente a documentação técnica deste anexo, implicará na desclassificação da LICITANTE.

8.3.33. Apresentar Autorização para Funcionamento da Empresa (AFE), expedida pela Anvisa, e as licenças, alvará sanitários, emitidas pelos órgãos competentes, nos termos da Lei 6.360/1976 e de seus regulamentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O Valor foi estimado por serviço, tendo como referência a tabela referencial do SINAPI da Caixa Econômica com data base mais atual disponível, bem como no Sistemas de Custos Referenciais de Obras (Sicro), além de outras bases oficiais necessárias para composição da planilha orçamentária.

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO - CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br
CNPJ: 63.786.990/0001-557





A despesa estimada para a construção e recuperação das vias rurais é de R\$ 19.548.496,49 (dezenove milhões, quinhentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e noventa e seis reais e quarenta e nove centavos), conforme planilha orçamentária em anexo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- 11. a) Programação: **26.782.1008.2055.0000**
- 12. b) ELEMENTO: 3.3.90.39.00 / 4.4.90.51.00
- 13. c) Ficha: ?
- 14. d) Valor: ?

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A contratação obedecerá às regras da Lei Federal nº 14.133/21, e as responsabilidades de acordo com código civil e demais legislações pertinentes.

15.2. Demais informações essenciais para contratação estão condicionadas no Estudo Técnico Preliminar.

Vale do Paraíso – RO, na data da assinatura.

Josiane de Lima Neimog Rech

**Chefe Da Diretoria Do Departamento Mun. De Obras
(Elaboradora)**

Wanderley Ferreira Barbosa

**Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
(Aprovado)**

CHARLES LUÍS PINHEIRO GOMES

**PREFEITO MUNICIPAL
(Autorizado)**

**Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO - CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br
CNPJ: 63.786.990/0001-557**





Município de Vale do Paraíso

63.786.990/0001-55
Av. Paraíso, 2601 - Centro
valedoparaíso.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Termo de Referência	2	26/08/2025
ID: 685962	Processo	Documento
CRC: 2DFE6D13		
Processo: 1-1394/2025		
Usuário: JOSIANE DE LIMA NEIMOG		
Criação: 26/08/2025 08:30:46	Finalização: 27/08/2025 07:09:28	
MD5: 1A09B1F41CE67181BD393C60059AEBE1		
SHA256: 4BBF5C327C281142A3D94D2BA1834343919614A4A64D28FC2A08F2ABDA7C4C55		

Súmula/Objeto:

Termo de Referência

INTERESSADOS

SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP. VALE DO PARAISO RO 26/08/2025 08:30:46

ASSUNTOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA. 26/08/2025 08:30:46

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	JOSIANE DE LIMA NEIMOG	CHEFE DA DIRETORIA DO DEPARTAMENTO MUN. DE OBRAS	27/08/2025 07:10:26
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 6.450/2020.			
	WANDERLEY FERREIRA BARBOSA	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS	27/08/2025 08:43:38
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 6.450/2020.			
	CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES	PREFEITO MUNICIPAL	27/08/2025 08:51:45
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 6.450/2020.			

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site portaldatransparencia.valedoparaíso.ro.gov.br informando o ID 685962 e o CRC 2DFE6D13.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Informações do Documento

ID do Documento: **B62.78A** - Tipo de Documento: **TERMO DE REFERÊNCIA**.

Juntado por **VITORIA GOMES DE SOUZA**, CPF: 062.07*. **2-*6 , em **08/07/2026 - 07:55:46**

Código de Autenticidade deste Documento: 07R2.0Z55.4458.748K.4618

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://athus.teixeirópolis.ro.gov.br/verdocumento>

